

LEI COMPLEMENTAR Nº. 28 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

Cria seção e cargo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapagipe e altera a Lei Complementar nº 07 de 14 de novembro de 2007 que dispõe sobre a criação e extinção de cargos, reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapagipe e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapagipe o seguinte órgão de Colaboração:

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E PROFISSIONAL.

Art. 2º - A seção de Identificação Civil e Profissional é o órgão representante do Município, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e no Ministério do Trabalho e Emprego, mediante convênio, e seu expediente será exercido por um servidor, nomeado pelo Prefeito Municipal e será supervisionado pelo Delegado Regional de Polícia da Comarca e pelo Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Uberaba.

Art. 3º - Fica criado junto ao anexo IV da Lei Complementar nº. 07 de 14 de novembro de 2007, o cargo de Chefe de Seção de Identificação Civil e Profissional, possuindo as características seguintes:

QUANTIDADE DE VAGAS	NOMENCLATURA	NÍVEL	SÍMB.	VENCIMENTO R\$	RECRUT	ESCOLAR.
01	Chefe de Seção de Identificação Civil e Profissional	3	CPC 3	R\$ 1.362,92	Restrito	2º. Grau

Parágrafo único: As atribuições do cargo descrito no *Caput* são as constantes do Anexo Único da presente Lei, que passará a integrar o anexo VI da Lei Complementar nº 07 de 14 de novembro de 2007.

Art. 4º - Aplicam-se ao cargo criado por esta Lei, no que couber, as disposições dos cargos de igual natureza, constantes na Lei Complementar nº. 07 de 14 de novembro de 2007.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 07 de 14 de novembro de 2007, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 03 de novembro de 2011.

BENICE NERY MARIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento